

**ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS DA  
F. RAMADA - INVESTIMENTOS, SGPS, S.A.  
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 17 DE MAIO DE 2010,  
PELAS DEZ HORAS**

**PROPOSTA  
DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
RELATIVA  
AO  
PONTO SEXTO DA ORDEM DE TRABALHOS**

Propõe-se que a Assembleia Geral autorize o Conselho de Administração a adquirir e alienar acções próprias na Bolsa de Valores dentro dos limites legais e nos seguintes termos e condições:

**Um – Aquisição de acções próprias:**

- a) o número máximo de acções próprias adquiridas não pode ultrapassar dez por cento do capital social;
- b) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder dezoito meses a contar da presente data;
- c) as acções próprias serão sempre adquiridas na Bolsa de Valores;
- d) os preços, mínimo e máximo, de aquisição serão, respectivamente, oitenta por cento e cento e dez por cento da cotação do fecho da sessão imediatamente anterior ao dia em que se efectuar a operação.

**Dois – Alienação de acções próprias:**

- a) o número mínimo de acções a alienar é de cem acções;
- b) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder dezoito meses a contar da presente data;
- c) as acções próprias serão sempre alienadas na Bolsa de Valores;
- d) o preço mínimo de alienação por acção será o equivalente a noventa e cinco por cento da cotação do fecho da sessão imediatamente anterior à data da operação.

Porto, 29 de Abril de 2010

O Conselho de Administração